PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 085
De 30/10/19
A 31/10/19
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

LEI MUNICIPAL Nº 1.583/2019

SANCIONADO
30/10/19

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Valor de R$ 8.200,00 (Oito Mil e Duzentos Reais e Oitenta) no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei Municipal nº 1.583/2019:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de R$ 8.200,00 (Oito Mil e Duzentos Reais), para devolução de saldo de convênio da união conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	
02.06.15.451.		INFRA-ESTRUTURA URBANA.	
02.06.15.451.0024.		PROCESSO E GESTÃO SEMOSP.	
02.06.15.451.0024.1074		**DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONV. 007/DPCN/2016.**	
4.4.20.93	FICHA: 458	Indenizações e Restituições.	R$ 8.200,00.
		Total do Crédito	**R$ 8.200,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 8.200,00 (Oito Mil e Duzentos Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e **Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação a seguir.

§ 1º - O valor de R$ 8.167,69 (Oito Mil e Cento e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Nove Centavos), **se Trata de saldo remanescente do exercício 2018, sendo R$ 8,75** parte do Convênio e **R$ 8.158,94** rendimentos do mesmo. O se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** creditado na ficha 458, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R$ 32,31 (Trinta e Dois Reais e Trinta e Um Centavos), se dará através do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação,** conforme descrição abaixo, debitando da ficha 69 e creditando na ficha 458 conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.		SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN E TECN.	
02.02.99.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.02.99.999.0036.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036.999		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA.**	
9.9.99.99	FICHA: 69	Reserva de Cont. e Reserva do RPPS	R$ 32,31.
		Total do Crédito	**R$ 32,31.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e **Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **30 de janeiro de 2019.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal